



CÂMARA MUNICIPAL MACAPARANA

CASA Dr. BENJAMIN MARIZ

CGC. 11.287.893/0001-14

LEI N° 1.161/2019

Proposta de autoria do Vereador Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva

EMENTA: Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate à AIDS e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macaparana – PE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito silenciou e eu promulgo nos termos do Parágrafo Único, art. 43 da Lei Orgânica Municipal e inciso XV do art. 30 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate à AIDS e Demais Doenças Sexualmente Transmissíveis no município de Macaparana.

Art. 2º - O município promove anualmente a Semana Municipal de Prevenção e Combate à AIDS e Demais Doenças Sexualmente Transmissíveis, as quais serão realizadas no mês de dezembro, na semana em que coincidir com a data de 1º de dezembro, Dia Mundial de Combate à AIDS.

Art. 3º - Realizar-se-ão campanhas públicas de conscientização nas comunidades, através de suas respectivas Unidades Básicas de Saúde, divulgando material informativo acerca da prevenção, formas de contágio, sintomas, cuidados e tratamentos da AIDS e demais doenças sexualmente transmissíveis, em conjunto com a distribuição de preservativos. Também serão realizados Testes Rápidos de HIV.

Parágrafo único: A responsabilidade da execução da Semana Municipal de Prevenção e Combate à AIDS e Demais Doenças Transmissíveis no município de Macaparana é da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades públicas e afins para a plena execução dos objetivos desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 08 de outubro de 2019.

Josias Alexandre Alves da Silva

Presidente

Jones Fernando de Lima Moura

1º Secretário

Carlos Vangel Tavares Pessoa

2º Secretário